

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas, com o intuito de disciplinar a **Contratação da pessoa jurídica APK BANDA SHOW LTDA para acompanhar os interprestes no XXXIV FIMUSI no período de 11 a 14 de setembro de 2024.**

1.1. Natureza

O objeto da presente demanda é de natureza comum, podendo ser definido no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, visando a inexigibilidade para a referida contratação.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

A contratação em tela, tem suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quant.
1	Contratação da pessoa jurídica APK BANDA SHOW LTDA para acompanhar os interprestes no XXXIV FIMUSI no período de 11 a 14 de setembro de 2024.	Serviço	01
QUANTIDADE TOTAL			01

E também a instalações de dois Painéis de LED com resolução HD, Pannel para Transmissão ao vivo 4K nas laterais do palco no tamanho de 5 X 3, fundo do palco no tamanho de 8 X 3 e uma testeira em frente ao palco de 1 X 10

1.3. Prazo e eventual prorrogação

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, sem prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O município de Irani/SC, com objetivo de estimular o desenvolvimento musical, cultural, tem em seu calendário de eventos anual a realização do Festival de Interpretação da Música de Irani – FIMUSI, assim, considerando a necessidade de fornecer aos participantes do festival um bom desempenho, sendo que para isso é imprescindível a contratação de uma banda que possua experiência e uma gama razoável de instrumentos e equipamentos de última geração, bem como músicos e cantores, com conhecimento musical variável, além de equipe técnica que garanta instalação adequada de som e iluminação para as apresentações.

Para a realização de um festival, existem vários serviços que são fundamentais, sendo um deles a contratação de músicos (banda) para os ensaios e acompanhamento dos intérpretes inscritos.

A realização do festival é um incentivo a música nas categorias, infantil, juvenil, popular/internacional, gospel e sertanejo, com a participação de intérpretes dos três estados da região sul, e outros estados da federação. Sendo o FIMUSI o maior e mais tradicional festival de interpretação do sul do Brasil.

Diante disto, é imprescindível a contratação de uma banda que possua equipamentos de áudio e iluminação adequados ao porte do evento, instrumentos musicais, e principalmente músicos com conhecimento técnico e musical para fazer o acompanhamento dos intérpretes bem como fazer a animação do baile que acontece após as apresentações da grande final.

A Administração Municipal entende que a banda a ser contratada deve ser uma banda especializada em festivais, com capacidade técnica suficiente para acompanhar os intérpretes e animar o baile.

Considerando que os serviços prestados pela banda do festival impactam diretamente no sucesso do evento que é de interesse público.

Considerando que são quatro dias que a banda precisa trabalhar, compreendendo ensaios, preparações internas e apresentações durante o dia no ensaio dos intérpretes e a noite no acompanhamento do festival a banda precisa ter experiência e equipe técnica capacitada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Evento tradicional do município, o FIMUSI chega a sua 34ª Edição em 2024, se consolidando no sul do País como evento revelador de talentos, assim a escolha destes profissionais do setor artístico é assertiva, sendo a solução que melhor atende às necessidades desta diretoria, pois com ela tem como princípio promover a diversidade cultural, garantindo tanto para artistas locais, regionais e nacionais palco e contribuindo para a formação de plateia

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

a) documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de banda consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

b) documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante;

c) apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo, 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado, bem como, registro, junto ao INPI do artista/banda, neste caso, conforme, o caso;

Trata-se de contratação, na modalidade de inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Sendo que o licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços a serem prestados, bem como, deverá executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Caberá a contratada acompanhar os interpretes do XXXIV FIMUSI, durante os ensaios e as apresentações tanto nas eliminatórias como finais, além de baile após a grande final, com no mínimo 03h de duração.

A contratada obriga-se a apresentar, de forma **AO VIVO**, não sendo permitido outro meio em hipótese alguma.

Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

✓ O festival deverá ser **realizado**, na sede do município, em local e horário definidos pela comissão central organizadora, o qual será informado com antecedência.

✓ estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

✓ Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais e equipamentos.

- ✓ Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem de toda a equipe durante o período necessário para o cumprimento do contrato.
- ✓ Atender e manter as condições de habilitação.
- ✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- ✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.
- ✓ Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA:

- 4.1.1.1.** Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;
- 4.1.1.2.** Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.1.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 4.1.1.4.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto
- 4.1.1.5.** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 4.1.1.6.** Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.
- 4.1.1.7.** Fornecer os serviços de acordo com o cronograma do Município de Irani, executando-os **no local determinado pelo setor municipal requisitante.**
- 4.1.1.8.** Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.1.1.9.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 4.1.1.10.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto
- 4.1.1.11.** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 4.1.1.12.** Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.
- 4.1.1.13.** Cotar e entregar materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto quando necessário.

4.1.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

5.2. Os trabalhos ora contratados serão executados conforme cronograma descrito a seguir:

CRONOGRAMA DE ENSAIOS E DO FESTIVAL	
Datas	Horários
11/09/2024 Quarta-Feira	Ensaio – Festival Infantil e Gospel – 09h às 12h e da 13h30min até 18h. Festival Regional – Início – 19h30m- Infantil Festival Municipal - Gospel
12/09/2024 Quinta-feira	Ensaio – Festival Juvenil e Popular – 09h às 12h e da 13h30min até 18h. Festival Regional – Início – 19h30m- Juvenil (com entrega de premiação) e Eliminatória Popular
13/09/2024 Sexta-Feira	Ensaio – Sertanejo – 09h às 12h e da 13h30min até 18h. Festival Regional –Início - 20h – Eliminatória Sertanejo.
14/09/2024 Sábado	Festival Regional - 21h – Final Popular e Sertanejo. Entrega de premiação. Após Baile com no mínimo 3h (3 horas) de duração, com repertório variado.

5.3. O pagamento será realizado, pela administração municipal, em até 30 dias, após apresentação da nota fiscal correspondente e de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

5.4. E empresa deverá atender todas as obrigações dispostas na proposta comercial apresentada

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Irani/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

- 6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 6.1.4.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.
- 6.1.4.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 6.1.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.
- 6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.
- 6.1.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 6.1.4.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 6.1.4.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 6.1.4.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.1.4.10. Notificar a CONTRATADA para que regularize as falhas observadas, imediatamente.
- 6.1.4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.4.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao licitante vencedor, após o fornecimento, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.
- 7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser sanados imediatamente após notificação, ficando a cargo da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.
- 7.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 82.939.455/0001-31, com sede física na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.
- 7.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, pelo histórico de mais de 30 de anos.

8.2. O fornecimento do objeto será de forma única no período de 11 a 14 de setembro de 2024.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

- 1 – CND municipal;
- 2 – CND estadual;
- 3 – CND Federal;
- 4 – CND Trabalhista;
- 5 – CND FGTS
- 6 – Exclusividade de contratação;
- 7 – Não possuir fatos impeditivos;
- 8 – Capacidade técnica.

8.4. A Banda APK, possui experiência no mercado, com 30 anos de história, percorrendo cerca de 10 estados e executando aproximadamente 750 festivais.

Assim demonstra-se uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532)."

Ainda Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

"Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato". (Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 306).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Considerando os fatos e os documentos juntados, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. Constata-se que, a Lei Federal 14.133/21 apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima mencionados.

Qualificação Técnica

8.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação será da empresa exclusiva para a prestação de serviços: **APK BANDA SHOW LTDA**, CNPJ Nº 29.040.248/0001-68, para acompanhamento do FIMUSI, com proposta de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) conforme orçamento fornecido.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação da pessoa jurídica APK BANDA SHOW LTDA para acompanhar os interprestes no XXXIV FIMUSI no período de 11 a 14 de setembro de 2024	Un.	01	R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00

Conforme previsão na Nova Lei de Licitações:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§4" Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1", 2" e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Sendo assim, fora feito levantamento do preço estimado da contratação em compatibilidade com o de mercado, apresentado através de Notas Fiscais referente á contratação semelhante com outros órgãos da Administração Pública.

Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 61.000,00**

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Irani

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 1.500.7000

Despesa 104 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

O Festival de Interpretação da Música de Irani, será realizado no Ginásio Municipal Modesto Torteli, localizado na Rua José kades, 270, centro.

12. DA GARANTIA EXIGIDA

Não se aplica

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: EDEMILA BOSIO

CPF: 070.***.***-10

Cargo/função: Diretora de Atividades Escolares

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Fone para contato: (49) 3432-3204

E-mail para contato: edemila.educação@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: MATHEUS AURÉLIO DE AVILA

CPF: 083.***.***-04

Cargo/função: Diretor de Turismo

Unidade: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Fone para contato: (49) 3432-3254

E-mail para contato: inpressa@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 25 de março de 2024.

Maria Inez de Bastiani
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte